



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 863/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA" AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ATINGIDAS POR ESTIAGEM CONFORME (COBRADE 1.4.1.1.0), E PORTARIA Nº 260/2022 E PORTARIA 3646/2022 - MDR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



## DECRETO 863/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**Declara em situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGENCIA” as áreas do Município de ITAGUAÇU DA BAHIA, atingidas por estiagem conforme (COBRADE 1.4.1.1.0), e Portaria nº 260/2022 e Portaria 3646/2022 – MDR e da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPIAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72 item V e VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.983 de 21 de Junho de 2014 e o Decreto Federal nº 11.219/2022 e demais disposições legais vigentes e,

**Considerando**, que o território do Município este ano não houve chuvas suficiente para reabastecer os reservatórios;

**Considerando**, que a falta de água para o consumo humano, cultivo da lavoura e criação da pecuária de subsistência, levou o nosso município a prejuízos econômicos e sociais, aliado a este fato que a população não tem alternativa de sobrevivência se não forem adotadas providencias cabíveis.

**Considerando** que nesta visão as famílias em situação de risco social e pessoal, devido aos fenômenos da natureza, “estiagem” e vulneráveis pela situação de pobreza e exclusão social, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação psicológica social pela qual está passando a população atingida;

**Considerando** o prejuízo sofrido pela população e o fato que 2/3(dois terço) dela vive na zona rural do município;

**Considerando** que o Poder Público Municipal através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil já adotou as medidas para a população e que não dispõe de recursos suficientes para reduzir e minimizar os danos causados pela estiagem prolongada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



**Considerando** que o município convive com 08(oito) área de reforma agrária, 04(quatro) Assentamentos CDA e 04(quatro) de Quilombolas que necessitam de atenção especial;

**Considerando** que o Poder Público Municipal já adotou todas as medidas para proteção da população e que não dispõe de recursos satisfatório;

**Considerando** por fim os superiores interesse públicos.

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica Declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012**

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta o desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto á comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência á população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ás atividades e resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art.5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



Gabinete do Prefeito, Itaguaçu da Bahia 12 de Dezembro de 2023

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

